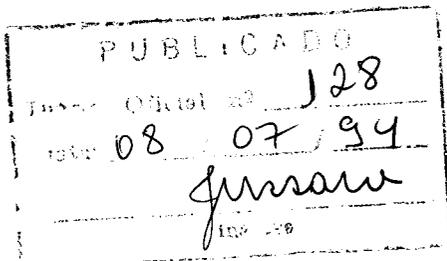




LEI Nº 414 DE 05 DE julho DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Piripiriense dos Reservistas das Forças Armadas e Auxiliares.



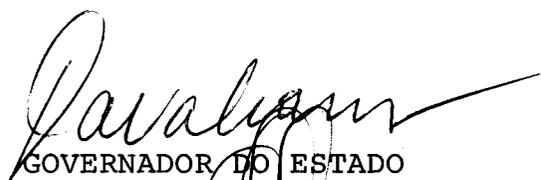
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais a Associação Piripiriense dos Reservistas das Forças Armadas e Auxiliares, com sede na cidade de Piripiri-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 05 de julho de 1994.

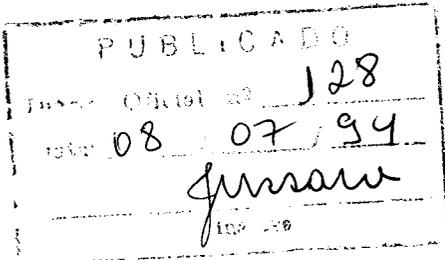

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 414 DE 05 DE julho DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Piripiriense dos Reservistas das Forças Armadas e Auxiliares.



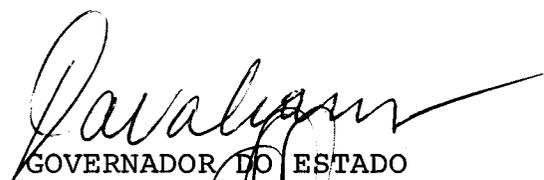
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para todos os efeitos legais a Associação Piripiriense dos Reservistas das Forças Armadas e Auxiliares, com sede na cidade de Piripiri-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 05 de julho de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO